# LEI Nº 3.015, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

**Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 3.000, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de São Mateus do sul.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 3.000, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de São Mateus do Sul, através da seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

Parágrafo único. Aplica-se à Lei nº 2.928, de 23 de outubro de 2019, o contido no caput deste artigo, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2021".

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 17 de agosto de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2639
Data: 17/08/2021